



MUNICÍPIO DE GÓIS
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL 07/2014

DR^ª. MARIA DE LURDES OLIVEIRA CASTANHEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS:

FAZ PÚBLICO QUE, esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária levada a efeito no passado dia 10 de dezembro do ano findo, deliberou aprovar a 1^ª. Alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, documento composto de seis páginas, que se anexam e fazem parte integrante do presente Edital.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos locais públicos do costume.

PAÇOS DO CONCELHO DE GÓIS, VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E CATORZE.

A Presidente da Câmara,

(Dr^ª. Maria de Lurdes Oliveira Castanheira)

**1ª ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS ANEXA AO
REGULAMENTO GERAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS**

Propõe-se que se proceda à 1ª Alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais, com base nas alterações do artigo 36º (Utilização do pavilhão gimnodesportivo) da Secção II - Pavilhão gimnodesportivo, do artigo 37º (Cedência/Utilização das Instalações da Residência de Estudantes) da Secção III - Residência de Estudantes, do artigo 38º (Utilização do Parque Municipal de Campismo) da Secção IV - Parque Municipal de Campismo e artigo 39º (Utilização do Campo de Futebol Eng. Augusto Nogueira Pereira) da Secção V - Campo de Futebol, do Capítulo XII - Viaturas e Equipamentos Municipais.

Assim, os artigos 36º, 37º, 38º e 39º da mencionada Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO XII - Viaturas e Equipamentos Municipais

SECÇÃO II - Pavilhão gimnodesportivo

Artigo 36º

Utilização do pavilhão gimnodesportivo

	IVA	Valor
1 - Atividades, por hora ou fração:		
a) Clubes/associações com atividades regulares de aprendizagem de treino, formação/competição	(a)	6,48
b) Clubes/associações com atividades regulares de recreio e manutenção	(a)	7,56
c) Atividades competitivas sem entradas pagas	(a)/(c)	7,56
d) Atividades competitivas com entradas pagas	(a)/(c)	21,60
e) Clubes/associações com atividades pontuais	(a)	9,72
f) Escolas de ensino secundário, profissional e superior em atividades curriculares / extracurriculares	(a)/(c)	3,24
g) Utilização individual	(c)	1,35
h) Grupos organizados não oficiais	(c)	11,88
2 - Estão isentos de pagamento as escolas de ensino recorrente, especial, pré-escolar e ensino básico -1º ciclo, em atividades curriculares e extracurriculares.		
3 - Fora do horário de funcionamento do pavilhão, o preço por hora é agravado em 50%, sendo apenas de considerar o mínimo de 10 pessoas.	(a)/(c)	
4 - Situações não previstas nos números anteriores, autorizadas pelo Presidente da Câmara	(a)/(c)	Orçamento prévio

Nota: As diversas modalidades desportivas de prática continuada terão um pagamento mensal no valor correspondente ao somatório das aulas previstas para cada mês.

Nota: O IVA é aplicado consoante se trate de utilização de instalações desportivas por pessoas singulares ou a um grupo de pessoas singulares (IVA isento) ou por pessoa coletiva (IVA à taxa normal).

SECÇÃO III - Residência de Estudantes

Artigo 37º

Cedência/Utilização das Instalações da Residência de Estudantes

	IV A	Valor
1 - Serviços prestados a grupos indiferenciados:		
a) Alojamento	(b)	17,93
b) Refeições: almoço ou jantar	(a)	7,72
c) Refeições: pequeno-almoço	(a)	2,44
2 - Serviços prestados a estudantes e estagiários:		
a) Alojamento	(b)	8,96
b) Refeições: almoço ou jantar	(a)	4,88
c) Refeições: pequeno-almoço	(a)	2,44
3 - Situações não previstas nos números anteriores, autorizadas pelo Presidente da Câmara	(a)	Orçamento Prévio

Nota: Os estudantes e estagiários devem fazer prova dessa situação para poderem ser contemplados no ponto 2 do presente artigo.

SECÇÃO IV - Parque Municipal de Campismo

Artigo 38º

Utilização do Parque Municipal de Campismo

	IVA	Jan, Fev, Mar, Out, Nov, Dez	Abr, Mai, Set	Jun, Jul, Ago
1 - Pessoas	(b)			
a) Crianças (até 5 anos)	(b)	grátis	grátis	grátis
b) Crianças (até 6 a 10 anos)	(b)	1,04	1,23	1,27
c) Adultos	(b)	1,98	2,12	2,55
2 - Tendas				
a) Até 3 m ²	(b)	1,74	1,89	2,08
b) Mais de 3m ²	(b)	1,89	2,08	2,36
3 - Avançado/toldo	(b)	1,51	1,74	1,98
4 - Cozinha	(b)	1,98	2,45	2,92
5 - Atrelado tenda	(b)	2,92	3,21	3,87
6 - Caravana				
a) Até 6 m ²	(b)	3,21	3,49	3,87
b) Mais de 6 m ²	(b)	3,49	3,96	4,43

	IVA	Jan, Fev, Mar, Out, Nov, Dez	Abr, Mai, Set	Jun, Jul, Ago
7 - Autocaravana				
a) Até 6 m ²	(b)	3,30	3,59	3,96
b) Mais de 6 m ²	(b)	3,59	4,06	4,53
8 - Automóvel	(b)	1,74	1,98	2,17
9 - Moto	(b)	1,18	1,27	1,51
10 - Cão/gato	(b)	1,04	1,13	1,32
11 - Eletricidade				
a) 4 amp	(b)	1,51	1,51	1,51
b) 16 amp	(b)	2,17	2,17	2,17
12 - Visitante	(b)	1,98	1,98	2,45
Bungalows (até 3 13 - pessoas)	(b)	33,02	37,74	42,46
14 - Duche (quente)	(b)	grátis	grátis	grátis

Nota: Material desocupado: 100% de agravamento sobre o valor da tabela do mês de agosto

SECÇÃO V - Campo de Futebol

Artigo 39º

Utilização do Campo de Futebol Eng. Augusto Nogueira Pereira

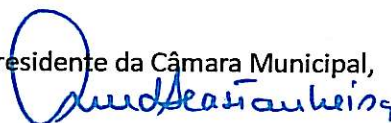
	IVA	Valor
1 - Treino (90 min.)	(a)/(c)	60,00
2 - Jogo (90 min.)	(a)/(c)	100,00
3 - Suplemento de eletricidade, por hora ou fração	(a)	10,00
4 - Situações não previstas nos números anteriores, autorizadas pelo Presidente da Câmara		Orçamento Prévio

Nota: O IVA é aplicado consoante se trate de utilização de instalações desportivas por pessoas singulares ou a um grupo de pessoas singulares (IVA isento) ou por pessoa coletiva (IVA à taxa normal).

- a) IVA à taxa normal
- b) IVA à taxa reduzida
- c) IVA isento
- d) IVA não sujeito

Paços do Município, 3 de dezembro de 2013

A Presidente da Câmara Municipal,



(Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dra.)

1ª ALTERAÇÃO À FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANÇEIRA DA TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS ANEXA AO REGULAMENTO GERAL DE

TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Propõe-se que se proceda à 1ª alteração à Fundamentação Económico-Financeira da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais, com base nas alterações do artigo 37º (Cedência/Utilização das Instalações da Residência de Estudantes) da Secção III - Residência de Estudantes e do artigo 38º (Utilização do Parque Municipal de Campismo) da Secção IV - Parque Municipal de Campismo, do Capítulo XII - Viaturas e Equipamentos Municipais, com a seguinte descrição:

Capítulo XII - Viaturas e Equipamentos Municipais

Secção III – Residência de Estudantes

(...)

Artigo 37º

Cedência/Utilização das Instalações da Residência de Estudantes



	Custos				Benefício auferido pelo particular	Desincentivo	Custo social suportado pelo Município	Incentivo	Valor proposto
	Mão de obra	Materiais e outros custos	Máquinas e Viaturas	Total do custo					
1 - Serviços prestados a grupos indiferenciados:									
a) Alojamento									17,93
b) (...)									(...)
c) (...)									(...)
2 - Serviços prestados a estudantes e estagiários:									
a) Alojamento									8,96
b) (...)									(...)
c) (...)									(...)
(...)									(...)

Secção IV – Parque Municipal de Campismo

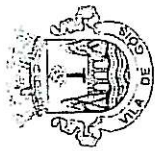
(...)

Artigo 38º

Utilização do Parque de Campismo

	Valor proposto JAN, FEV, MAR, OUT, NOV, DEZ	Valor proposto ABR, MAI, SET	Valor proposto JUN, JUL, AGO
1 - Pessoas			
a) (...) (..)	(...)	(...)	(...)
b) Crianças (até 6 a 10 anos)	1,04	1,23	1,27
c) Adultos	1,98	2,12	2,55
2 - Tendas			
a) Até 3 m ²	1,74	1,89	2,08
b) Mais de 3 m ²	1,89	2,08	2,36
3 - Avançado/toldo	1,51	1,74	1,98
4 - Cozinha	1,98	2,45	2,92
5 - Atrelado tenda	2,92	3,21	3,87
6 - Caravana			
a) Até 6 m ²	3,21	3,49	3,87
b) Mais de 6 m ²	3,49	3,96	4,43
7 - Autocaravana			
a) Até 6 m ²	3,30	3,59	3,96
b) Mais de 6 m ²	3,59	4,06	4,53
8 - Automóvel	1,74	1,98	2,17
9 - Moto	1,18	1,27	1,51
10 - Cão/gato	1,04	1,13	1,32
11 - Eletricidade			
a) 4 amp	1,51	1,51	1,51
b) 16 amp	2,17	2,17	2,17
12 - Visitante	1,98	1,98	2,45
13 - Bungalows (até 3 pessoas)	33,02	37,74	42,46
14 - (...)	(...)	(...)	(...)

Organização



MUNICÍPIO
DE
GOIÁS

Paços do Município, 3 de dezembro de 2013.

A Presidente da Câmara Municipal,

(Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dra.)